

# INSTITUTO DE ENSINO UNIFASIPE LTDA. Mantenedora

## FACULDADE FASIPE CUIABÁ Mantida

### **REGULAMENTO NIVELAMENTO**



#### PROGRAMA DE NIVELAMENTO DA FACULDADE FASIPE CUIABÁ

#### **APRESENTAÇÃO**

O Programa de Nivelamento da Faculdade Fasipe Cuiabá viabiliza o acesso aos discentes ingressantes aos conhecimentos básicos de Matemática, português, fundamentais à formação acadêmica, possibilitando aos Participantes uma revisão dos conteúdos do Ensino Médio. Tal fato devese a preocupante a situação atual da Educação Básica brasileira, onde o estudante ingressa no ensino superior com uma base educacional peculiar, tendo em vista as diferenças individuais. Muitos desses estudantes não tiveram uma boa formação escolar impactando diretamente no contexto curricular e nas ações didático/pedagógicas a serem desenvolvidas e consequentemente na qualidade das atividades acadêmicas de nível superior.

Com isso a Faculdade Fasipe Cuiabá ratifica sua efetiva inserção quanto à responsabilidade social da Instituição e o favorecimento para que o discente possa prosseguir os estudos regulares, tendo o suporte, objeto deste Programa, suprindo suas dificuldades de aprendizagem, possibilitando o acompanhamento das disciplinas constantes da Matriz Curricular do curso.

1



#### PROGRAMA DE NIVELAMENTO

- Art. 1°. A Faculdade Fasipe Cuiabá proporcionará aulas de Nivelamento em Língua Portuguesa e Matemática, sempre que se verificar necessidade, para as turmas ingressantes na Instituição.
- § 1º. Poderão também ser ofertadas aulas de Nivelamento em outras disciplinas que fazem parte das Matrizes Curriculares dos Cursos de Graduação da Instituição.
  - § 2º. Os projetos serão desenvolvidos pelos docentes envolvidos no Programa.
- Art. 2°. O Programa de Nivelamento também será oferecido aos alunos de outros semestres que não sejam os iniciais.
- Art. 3°. Os alunos serão convidados à participar do Programa, excluindo a possibilidade de obrigatoriedade.
- Art. 4°. A Secretaria Acadêmica, o NAP e os docentes serão responsáveis solidários pelo controle da frequência dos alunos participantes do Programa de Nivelamento.
- Art. 5°. Os docentes envolvidos no Programa de Nivelamento serão indicados pelas Coordenações de Cursos e aprovados pela Diretoria Acadêmica.
- Art. 6°. O Curso de Nivelamento será elaborado com um programa de conteúdos básicos para a formação acadêmica do aluno, que seja comum a todos os Cursos de Graduação da Instituição.
- Art. 7°. A avaliação do Programa ocorrerá de modo indireto, ou seja, por meio da relação entre controle de frequências e desempenho nas disciplinas regulares do Curso.
- Art. 8°. As aulas ocorrerão aos sábados, podendo ser ministradas tanto no período matutino quanto no período vespertino.
- Art. 9°. As aulas serão oferecidas gratuitamente aos alunos, com a orientação e acompanhamento de docentes qualificados para identificar as dificuldades que interferem no desempenho acadêmico dos discentes e sugerir mecanismos adequados de estudos.
- Art. 10°. O docente responsável pelo Programa de Nivelamento poderá ser auxiliado por um monitor, desde que aprovado pelo Programa de Monitoria da instituição.
- Art. 11°. Os casos omissos deste Regulamento, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, serão resolvidos por meio de deliberação do Conselho Superior.
- Art. 12°. O presente Regulamento entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho Administrativo Superior.